

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº119 de 01 de julho de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7870/2025.
De 1º de julho de 2025.

Súmula: “Dispõe sobre a Convocação para a realização da XII Conferência Municipal de Saúde, do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em razão de aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.042/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, em conformidade com a Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a ser realizada em **10/09/2025**, das 8h às 18h, na **Igreja Assembleia de Deus Missão**, sito a Rua Goiabeira, 378 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83.820-527.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou no impedimento desta por pessoa indicada por ela.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central “Saúde em expansão: estratégias e desafios de um município em crescimento” e será regida por regulamento próprio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.01 16:40:03 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7871/2025.
De 1º de julho de 2025.

SÚMULA: “Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.248/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **José Antonio Dasenbrock Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, portador da cédula de identidade nº 6.447.819-2 SESP/PR, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.01 17:38:58 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2025.
De 1º de julho 2025.

Súmula: “Revoga integralmente Portarias Municipais, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.437/2025:

RESOLVE

Art. 1º Ficam integralmente revogadas as Portarias n.º 153 de 17 de novembro de 2023 e 154 de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.01 16:39:42 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº119 de 01 de julho de 2025

Página 2

6/23/25, 7:28 PM

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=87



S.M. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 87 / 2025 - DIÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7651/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) FORTINET CYBERSECURITY SUMMIT (FCS2025)", que acontecerá no município de São Paulo/SP no dia 12/08/2025, conforme disposto no Protocolo nº 43516/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
GIULIANO DA SILVA PASTEGA	***.765.559-**	Diretor de Área	351958	1 x 35%	R\$ 1.053,28	R\$ 368,65

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
Secretário(a) Municipal de Administração
Decreto 7651/2025



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 33/2025 De 01 de Julho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 269812025 , conforme específica".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº .269812025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de equipamentos de áudio para instalação e operação de sistema de sonorização . como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respetivo processo.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2025

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=87

1/1

Documento assinado digitalmente - PDM-50G-YGD-CEZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

30/06/2025, 11:18

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=89



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 89 / 2025 - DIÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Capacitação: Gestão do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – Diagnóstico, Elaboração, Monitoramento e Avaliação em Foz do Iguaçu/PR no período de 06/07/2025 a 11/07/2025, conforme disposto no Protocolo nº 48217/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FABIANA PALINGER ANDREZEVEZ	***.891.679-**	Assistente Social	350624	5	R\$ 1.053,28	R\$ 5.266,40
GUSTAVO GUZIK CALSÁRIO	***.087.609-**	Diretor de Área	363347	5	R\$ 1.053,28	R\$ 5.266,40
MARJANE RIBEIRO DA SILVA	***.886.449-**	Diretora Geral	363255	5	R\$ 1.053,28	R\$ 5.266,40
VALERIA MARIA SILVA DE MELLO	***.827.287-**	Psicóloga	349263	5	R\$ 1.053,28	R\$ 5.266,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2025.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 34/2025 De 01 de Julho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 43749/2025 , conforme específica".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº .43749/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Pagamento de inscrições Capacitação - Gestão do Plano Municipal de Assistência Social PMAS; Diagnóstico, Elaboração, Monitoramento e Avaliação, que irá realizar-se nos 07,08,09,10 e 11 de julho de 2025, na Cidade de Foz do Iguaçu-PR . como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respetivo processo.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2025

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=89

1/1

Documento assinado digitalmente - 28N4ZiYK5J3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 119 de 01 de julho de 2025

Página 3



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA N° 35/2025
De 01 de Julho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 30035/2025, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7665/2025.

Considerando o processo administrativo n° 30035/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para idosos de ambos os sexos.. como segue:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2025

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - 30N-QKV-XPS-NQY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA N. 042/2025
De 30 de Junho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 48095/2025, conforme específica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o processo administrativo n° 48095/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Aquisição de sacolas oxibiodegradáveis para o programa Troca Verde." como segue:

Função	Nome Completo	N° da matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato	Willian Barros do Amaral	363.195	SMMA
Fiscal de Contrato	Leidiana de Siqueira	352.551	SMMA
Fiscal substituto	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207	SMMA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - E84-1QP-MZP-3KV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2025.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 7651/2025

Ciente: Gestor – Willian Barros do Amaral - Matrícula 363.195;

Ciente: Fiscal.– Leidiana de Siqueira - Matrícula 352.551;

Ciente: Fiscal suplente: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz – Matrícula: 354.207.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - E84-1QP-MZP-3KV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todos os artistas, agentes e produtores culturais, representantes dos grupos e entidades culturais, representantes dos pontos de cultura, professores e estudantes, as representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, bem como as pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais do município, para participarem da 6ª Conferência Municipal de Fazenda Rio Grande.

1. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

1.1 A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, será realizada no dia 30 de julho de 2025, quarta-feira no horário das 14h00min às 21h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DOS OBJETIVOS

1.1 A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, que se constitui em um órgão colegiado de caráter deliberativo, a qual tem por objetivo:

- Balanco e perspectiva da Cultura em Fazenda Rio Grande.
- Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2025/2026 - eleição do CMPC;

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O regimento que será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura irá dispor sobre a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº119 de 01 de julho de 2025

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- 3.2 As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.
- 3.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos (Redação dada pela Lei nº 1697/2023 Art. 43 § 2º).

4. DAS INDICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição

I - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes incluídos, entre estes, o Secretário Municipal de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante;
- Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante;

II-05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores culturais e quantitativos:

- Setor de Artesanato, 01 (um) representante;
- Setor de Música, 01 (um) representante;
- Setor de Artes Performativas (teatro, dança e ópera), 01 (um) representante;
- Setor de Artes Visuais/Audiovisual, 01 (um) representante;
- Setor de Literatura, 01 (um) representante;

4.2 Para que possamos dar prosseguimento ao processo de eleição de novos membros para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Lei nº 1697 /2023 determina que os membros representantes da sociedade civil sejam eleitos em conferência e devem ser domiciliados no município de Fazenda Rio Grande.

4.3 Para participar do processo de eleição no dia da conferência, pedimos a gentileza que os interessados enviem manifestação de interesse através do e-mail culturafazenda@gmail.com, com as seguintes especificações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- No campo "assunto" colocar "Candidato a conselheiro do CMPC".
- No corpo do texto do e-mail, colocar nome completo, telefone para contato, número de cadastro do SICAM, especificação da vaga pela qual está se candidatando de acordo com o inciso II do ART 39 da lei 1697 /2023.
- Comprovante de endereço ou declaração de residência.

4.4 É de suma importância que os interessados apresentem sua manifestação até as 10h do dia 30/07/2025. Manifestações que chegarem após o estipulado neste artigo serão desconsideradas.

4.5 Os 05 (cinco) representantes do poder público serão indicados pelas respectivas secretarias.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os princípios e objetivos que norteiam o Sistema Municipal de Cultura, definidos na Lei Municipal nº 1697 /2023 e os temas da 6ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas constituídas seguindo os parâmetros do Plano Nacional de Cultura.

5.2 A 6ª Conferência Municipal de Cultura será presidida, pelo Secretário de Cultura, Natanael Ferreira Coutinho, e pela equipe de trabalho por ele designada.

5.3 A Secretaria Municipal de Cultura expedirá o regimento da 6ª Conferência Municipal de Cultura, após aprovação da equipe de trabalho designada para este fim.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 01/07/2025 15:46:14-0300
Verifique em https://wslsde.jf.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº. 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA;
CNPJ: 37.845.909/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa para locações de brinquedos recreativos e máquinas de alimentação, para atender eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 08/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024;
PROTOCOLO: 39103/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços compreendendo o período de 30/07/2025 a 29/07/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R\$244.132,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em maio/2025 pelo IBGE/FGV que teve como fator o percentual 5.2014% (Cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 ID 3632

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 76.900.463/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."; **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 73/2021;
PROTOCOLO: 26836/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/08/2025 a 02/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/07/2025 a 07/07/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: **R\$16.306.188,00 (dezesesseis milhões, trezentos e seis mil e cento e oitenta e oito reais)**, conforme 3º apostilamento (processo nº. 70115/2024).
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 119 de 01 de julho de 2025

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de espelho e barra paralela para o Teatro Municipal a serem utilizados nas oficinas de ballet, e ADJUDICA o item 01 à empresa LICITA AQUI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.097.965/0001-48, pelo valor total de R\$ 2.796,85 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.30 09:22:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO Nº 37193/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para Locação de software - SISTEMA AUDATEX - incluindo serviços de Implantação do sistema, suporte técnico / atualizações durante o período contratado, licença de uso e treinamento / capacitação dos usuários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Frotas.

PESSOA JURIDICA: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.27 13:31:06 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é Aquisição do medicamento Tramadol, proveniente de emenda impositiva destinada à Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, para o item 01 com o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.30 16:22:16 -03'00'



RESOLUÇÃO Nº 035/2025-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2025,

Considerando o teor da Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Adesão e Plano de Ação à Deliberação 013/2025-CEDCA/PR- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- Incentivo Estadual Voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – Aprovar os Planos de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao repasse Fundo a Fundo para o fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes, anexos a esta Resolução.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDREZCEVECZ
Data: 01/07/2025 10:52:46-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Fabiana Palinger Andrezcevecz
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone:3608-7640



DELIBERAÇÃO Nº. 013/2025

CEDCA/PR

ANEXO I

Referente ao Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município : Fazenda Rio Grande/PR	CNPJ: 95.422.988/0001-02
Endereço: JACARANDA Nº 300	CEP: 83.823-901
TELEFONE: 41 3627-8500	E-mail institucional: smas2021frg@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Giuliana Dal Toso Marcondes	
Telefone (41) 3608-7640	Celular (41)
	E-mail: smas2021frg@gmail.com

Nome do programa/Serviço
Capacitação Técnica em Gestão e Operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA

Local/ endereço onde será executado o programa/serviço:

Para o projeto "Capacitação Técnica em Gestão e Operacionalização do SGDCA", o local de execução deve ser estratégico, acessível e adequado ao perfil dos participantes e às necessidades técnicas da capacitação, proporcionando infraestrutura e logística necessárias aos participantes, podendo ser nas modalidades presencial e/ou online, no município ou em âmbito nacional, e promovidos por profissionais ou instituições de efetivo reconhecimento, como por exemplo: Centro de Formação ou Escolas de Governo, Colegiados, Instituições públicas e/ou privadas, Universidades, Ambiente Virtual, entre outros.



2. DIAGNÓSTICO:

A efetividade das políticas públicas de assistência social e da criança e do adolescente depende diretamente da adequada gestão das informações, do registro qualificado dos atendimentos e das demandas, e da articulação intersetorial. Nesse contexto, o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)** carece de arcabouço teórico conceitual e de ferramentas estratégicas para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à proteção social.

Destaca-se a necessidade de que sejam superadas algumas fragilidades refletidas não exclusivamente, mas principalmente em pouca consciência sobre a necessidade de informações qualificadas; preenchimento inadequado ou incompleto de dados; sistemas que podem ser aperfeiçoados; dificuldades técnicas de técnicos e gestores quanto ao uso das funcionalidades dos relatórios e diagnósticos; baixo aproveitamento dos dados para subsidiar a tomada de decisão e a gestão estratégica das políticas públicas; ausência de protocolos atualizados contemplando também a padronização nos procedimentos de registro e análise das informações; entre outros.

Essas lacunas comprometem a integridade das informações, a transparência da gestão e a capacidade de resposta diante de situações que se apresentem, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social, violências e violação de direitos de crianças e adolescentes.

Além dessa temática até então exposta, soma-se a demanda por processos de monitoramento e avaliação mais efetivos, possibilitando a inclusão, além das áreas de Administração Estratégica e Gestão do SUAS, também das Proteções Sociais e Controle Social, Conselho de Direitos, em todas as ações do projeto de **Capacitação Técnica em Gestão e Operacionalização do SGDCA**.

Resumindo, este projeto de **Capacitação Técnica em Gestão e Operacionalização do SGDCA** abrange capacitação em temas afetos ao SGDCA, como por exemplo: SGDCA; Finalidades e objetivos; Marco legal e normativo dos programas, projetos, serviços e benefícios voltados à criança e ao adolescente; Gestão de programas, projetos, serviços e benefícios voltados à criança e ao adolescente; Participação e Controle Social; Comunicação e Mídias Sociais a serviço da Garantia de Direitos; Importância da gestão da informação para as políticas públicas; Sistemas e Cadastros; Vigilância Socioassistencial; Intersetorialidade; Rede de Proteção; Fluxos e Protocolos; Orçamento; Financiamento; Marco Regulatório para parcerias com a Sociedade Civil; Banco de Projetos voltados à garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes;

Dessa forma, justifica-se a implementação do projeto de **Capacitação Técnica em Gestão e Operacionalização do SGDCA**, com o objetivo de qualificação, padronização e fortalecimento dos processos de gestão e de trabalho, garantia do uso estratégico dos dados e a efetividade do controle social, para aprimorar a gestão e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.



O projeto está alinhado às diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), e à busca pela modernização da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O projeto "Capacitação Técnica em Gestão e Operacionalização do SGDCA" refere-se ao Eixo 6 da Deliberação nº 013/2025-CEDCA-PR (Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), e será desenvolvido por meio de uma estratégia articulada de capacitações, com encontros presenciais, online e/ou híbridos, contínuos e/ou pontuais.

Prevê a possibilidade de atividades desenvolvidas por colegiados de gestores.

Prevê a possibilidade de atividades teórico-práticas, oficinas interativas e produção de materiais de apoio.

Prevê o pagamento de passagens ou outras despesas de locomoção, diárias e hospedagem.

A proposta parte da realidade local, considerando os desafios e potencialidades da rede de proteção existente, com vistas à qualificação da atuação dos diversos atores envolvidos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Equipe de Trabalho

A equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto é composta basicamente por:

- Coordenadores / Articuladores (Diretoria de Gestão do SUAS e Diretoria de Administração Estratégica): Responsáveis pelo planejamento, articulação institucional, supervisão e monitoramento das atividades.

- Equipe Técnica de Apoio – Responsável pela logística, comunicação com os participantes, registro das atividades e sistematização dos conteúdos.

- Palestrantes do quadro de Pessoal, Empresas, Consultores ou convidados externos – Especialistas que contribuirão pontualmente com palestras temáticas ou oficinas específicas.

Atividades Desenvolvidas

O projeto contempla capacitações qualificadas como atividades principais, com carga

horária e conteúdos estruturados, abordando temas como: SGDCA; ECA; Violências / Violação de Direitos; Lei nº 13.431/2017; escuta qualificada, escuta especializada; papel dos conselhos de direitos e conselho tutelar; notificações; fluxos de atendimento, medidas protetivas; primeira infância; participação e controle social; Comunicação e Mídias Sociais a serviço da Garantia de Direitos; Importância da gestão da informação para as políticas públicas; Sistemas e Cadastros; Vigilância Socioassistencial; Intersetorialidade; Rede de Proteção; Fluxos e Protocolos; Orçamento; Financiamento; Marco Regulatório para parcerias com a Sociedade Civil; Banco de Projetos entre outros.

Também prevê a possibilidade de Oficinas práticas e estudos de caso, com foco na realidade local e na construção coletiva de soluções, além da **elaboração de protocolos intersetoriais e fluxos integrados**, em articulação com os serviços da rede, bem como Monitoramento e avaliação das ações formativas, com aplicação de instrumentos de avaliação e coleta de sugestões para aperfeiçoamento contínuo.

4. PÚBLICO-ALVO:

No decorrer do período de execução da Deliberação poderão ser disponibilizadas capacitações aos Gestores e Técnicos da Política de Assistência Social e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sociedade civil e representantes das políticas de Educação, Saúde, Trabalho e Esporte.

5. OBJETIVOS:

Possibilitar o fortalecimento da atuação dos gestores e técnicos da Política de Assistência Social, bem como de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sociedade civil e representantes das políticas de Educação, Saúde, Trabalho e Esporte, visando à qualificação, articulação e operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no município.

6. METAS DE ATENDIMENTO:

A previsão de atendimento até o final do período de execução da Deliberação é de uma estimativa de 15 a 50 participantes, os quais poderão participar de mais de um evento de capacitação.



7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Os temas podem ser adaptados conforme o perfil dos participantes (gestores, técnicos, etc.).

As capacitações podem ser divididas em módulos, com momentos teóricos e práticos.

A metodologia poderá ser Oficinas, Congressos, Palestras, Seminários, Cursos, etc.

Todas as capacitações deverão disponibilizar material de apoio, como manuais simplificados, tutoriais e checklists.

Todas as capacitações deverão disponibilizar Certificado aos participantes.

A carga horária de cada capacitação terá duração de acordo com a relevância e complexidade do respectivo tema.

Poderão ser promovidas capacitações in company (dentro do próprio município) ou capacitações externas, incluindo a possibilidade de contratação de empresas especializadas para abordar temas relevantes direta ou indiretamente relacionados SGDCA.

Considera-se o pagamento de diárias, passagens (aérea ou terrestre), além da utilização de veículo oficial.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

As atividades previstas serão desenvolvidas no decorrer do prazo de vigência da Deliberação nº 013/2025.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, participativa e sistemática, com o objetivo de aferir a efetividade das ações desenvolvidas, os resultados alcançados e os impactos gerados na qualificação da gestão e operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Será realizada ao longo da execução do projeto, com foco no acompanhamento das atividades e na identificação de dificuldades, avanços e ajustes necessários, bem como ao término de cada capacitação, com foco na mensuração dos resultados e impactos do projeto.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 119 de 01 de julho de 2025

Página 7



10. ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome dos Técnicos responsáveis pela elaboração do projeto	Valéria Maria Silva de Mello – Diretora de Gestão do SUAS Fabiana Paligner Andrezevecz – Diretora de Administração Estratégica do SUAS
Telefones	(41) 3608-7640 / (41) 99147-6666 / (41) 98848-8005
E-mail	smas2021frg@gmail.com fabipaligner@hotmail.com valeriamellopsi@gmail.com
Formação / Registro no Conselho Profissional	Valéria Maria Silva de Mello – Psicóloga – CRP 08/12138 (Paraná) Fabiana Paligner Andrezevecz – Assistente Social – CRESS 7114 (Paraná)

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2025.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Referência de Assistência Social) de seus respectivos territórios, com o apoio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como o CADI (Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral) e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). Ressaltamos que o público atendido também inclui pessoas inseridas nos níveis de Média e Alta Complexidade.
Os CRAS contam com uma equipe composta por educadores sociais, técnicos de referência e estagiários de nível superior.

Por meio da deliberação que estamos pleiteando, serão promovidas oficinas temáticas voltadas às faixas etárias já mencionadas. Essas oficinas visam atrair o público-alvo e fortalecer o trabalho com as famílias, promovendo vínculos familiares e comunitários mais sólidos e eficazes.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescente de 06 a 17 anos, que são atendidos nos CRAS's dos Territórios, bem como também com o Público Prioritário composto hoje pela Média e Alta Complexidade.

5. OBJETIVOS

Ampliar, articular e integrar as diversas políticas públicas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar, com o objetivo de promover, proteger e assegurar o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

6. METAS DE ATENDIMENTO

A previsão de atendimento será mensal, destinada ao público de crianças e adolescentes, com um total estimado de 250 participantes. Estes terão acesso a atividades inseridas no âmbito das Proteções Sociais – Básica, Média e de Alta Complexidade.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão realizadas quinzenalmente, organizadas por grupos de acordo com as faixas etárias mencionadas no início da descrição. Cada atividade será estruturada em módulos com início, desenvolvimento e conclusão bem definidos.

A equipe técnica será composta por um educador, um estagiário e um técnico de referência, contando ainda com a contratação de oficinairos para enriquecer as atividades propostas.

A carga horária será de 4 horas diárias, divididas em dois períodos de 2 horas cada. Poderão ser promovidas capacitações externas, incluindo a possibilidade de contratação de empresas especializadas para abordar temas relevantes relacionados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como aos que se encontram prestes a atingir a maioridade e que estão inseridos no Serviço de Acolhimento Institucional. Outros temas pertinentes ao mercado de trabalho também poderão ser explorados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE



DELIBERAÇÃO Nº 013/2025
CEDCA/PR
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município : Fazenda Rio Grande/PR	CNPJ: 95.422.988/0001-02
Endereço: JACARANDÁ Nº 300	CEP: 83.823-901
TELEFONE: 41 3627-8500	E-mail Institucional: smas2021frg@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Giuliana Dal Toso Marcondes	
Telefone (41) 3608-7640	Celular (41)
E-mail: smas2021frg@gmail.com	

Nome do programa/Serviço
Trilhando Novos Caminhos

Local/ endereço onde será executado o programa/serviço:

Cras Iguaçu
Cras Galha Azul
Cras Eucaliptos

2. DIAGNÓSTICO:

Trabalhamos com públicos em situação de vulnerabilidade, incluindo famílias em risco social e crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional.

A apresentação deste plano tem como objetivo propor ações por meio de atividades lúdicas e novas metodologias de trabalho, visando aprimorar os indicadores de participação e engajamento nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Atenderemos tanto a demanda espontânea quanto o público prioritário, conforme as diretrizes do caderno de orientações do Serviço e da Rede de Proteção.

Diante da pactuação junto o Governo Federal do público atendido em FRG, o número cujo o público geral é de 670 participantes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

As atividades são realizadas semanalmente, organizadas por faixas etárias: de 6 a 10 anos, de 11 a 13 anos e de 14 a 17 anos. Cada atividade ocorre nos CRAS (Centros de

As atividades previstas no Plano de Ação da Deliberação nº 013/2025 serão desenvolvidas nos CRAS dos territórios, atendendo o público do SCFV, bem como os que serão encaminhados através do CREAS, e do Serviço de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente, com o objetivo de fortalecer e aprimorar as ações já ofertadas.

Está prevista a inclusão de novas atividades, que serão conduzidas por profissionais e oficinairos contratados para esse fim. Esses profissionais ficarão responsáveis pela elaboração e execução da metodologia das oficinas e demais atividades propostas.

As equipes dos equipamentos estarão à frente das demandas estabelecidas no Plano, atuando em articulação com os profissionais contratados. Os oficinairos, por sua vez, atuarão de forma periódica, com carga horária de 2 horas por oficina.

Por fim, estaremos elaborando e aplicando instrumentais, para avaliação das oficinas, bem como o monitoramento do objeto proposto no Plano de Trabalho.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Ana Lillian Sencznik Fonseca
Telefone	(41) 3608-9017
E-mail	ajfals@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho	Serviço Social CRESS nº 5617-PR

Fazenda Rio Grande 29 de maio de 2025.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 7665/2025